

DOCUMENTAÇÃO  
 Justiça — Subloja  
 Rua da Abreu, s/n.  
 Centro Cívico - Tel. n. 252-411  
 80.530 - Curitiba — PR



PORTE PAGO  
 DR/PR  
 ISR-48 — 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 96 PAGINAS

N.º 3.261 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1990. ANO XXXVII

### Sumário

PÁGINA	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	03
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	13
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	14
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	15
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	21
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	22
Protesto de Títulos .....	40
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	42
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	59
Capital .....	59
Interior .....	61
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	66
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	67
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	85
EDITAIS JUDICIAIS .....	95

das tabelas anexas ao presente decreto, reajustados, inclusive, com o percentual estabelecido pelo Decreto Judiciário n.º 402, de 14 de setembro de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

*Abraão Niguel*  
 ABRAÃO NIGUEL  
 PRESIDENTE

ANEXO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 446

TABELA DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1.990.  
 ANEXO I

**PESSOAL ESTATUTÁRIO (ATIVOS, SERVENTUÁRIOS E INATIVOS)**

NÍVEL	VALOR
1	30.632,24
2	28.794,17
3	26.956,37
4	25.118,29
5	23.280,67
6	22.500,96
7	20.938,76
8	15.228,01
9	13.800,16
10	12.372,93
11	10.944,62
12	9.517,22

**ASSESSORES JURÍDICOS**

CLASSE	VALOR
I	40.397,49
II	38.004,47
III	35.549,61

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 446  
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, observando o contido no artigo 33, § 1º, inciso VI e § 2º da Constituição Estadual e pela decisão consubstanciada no protocolado sob nº 32300/90, o disposto no artigo 5º, da Lei Estadual nº 9197, de 18 de janeiro de 1990, em decorrência dos Decretos nºs 9371 e 9372, de 24 de setembro p. passado, publicados no Diário Oficial nº 3356, da mesma data e, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal das Secretarias dos Tribunais de Justiça e de Alçada, estipulados para o mês de setembro do corrente ano, são os constantes

**ATENÇÃO:**  
 Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé) Caixa Postal nº 1183 — CEP 80001  
PABX 282-4411 — (Informações) 282-2012 — (Diretoria)  
283-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 18.000,00
Meia página .....	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 150,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 2,80

**CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	380,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOIMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA NAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEXTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DIEMICHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTONA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESPINDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEIDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.  
 1ª e 3ª Quintas-feiras  
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
 DR. TRUITA TELLES  
 DR. CYRO CREMA  
 DR. NEWTON LUZ  
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
 DR. CICERO DA SILVA  
 DR. JESUS SARRAD

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.  
 1ª e 3ª Terças-feiras  
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
 DR. ANTONIO GUMES DA SILVA  
 DR. JRLAN ARCO-VERDE  
 DR. HELIO ENGELHARDT  
 DR. CORDEIRO CLEVE  
 DR. BONEJOS DEMCHUK  
 DR. ELI SOUZA  
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.  
 2ª e 4ª Quintas-feiras  
 DR. PACIECO ROCIA - Presidente  
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
 DR. RAYNS BRAGA  
 DR. PAULO ACCIOLI DA COSTA  
 DR. LEONARDO LUSTOSA  
 DR. HELENA DE ANUNCIACÃO  
 DR. CARLOS HOFFMANN  
 DR. TELHU CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.  
 2ª e 4ª Terças-feiras  
 DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
 DR. PAULA XAVIER  
 DR. ULYSSES LOPES  
 DR. FLEURY FERNANDES  
 DR. WANDERLEY RESENDE  
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 DR. CAMPOS BORTOLETO  
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS  
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.  
 1ª e 3ª Quartas-feiras  
 DR. NASSER DE MELO - Presidente  
 DR. DILMAR KESSLER  
 DR. ALTAIR PATITUCCI  
 DR. OCTAVIO VALEIXO  
 DR. OESIR GOMCALVES  
 DR. ANGELO ZATTAR  
 DR. SIMNEY MORA  
 DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.  
 2ª e 4ª Quartas-feiras  
 DR. LUIZ VIEL - Presidente  
 DR. MARTINS RICCI  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. SÉRGIO MATTIOLI  
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEUEL  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Obs.: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia preterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
1-C	15.739,61
2-C	14.536,30
3-C	13.418,60
4-C	12.394,44
5-C	11.630,09
6-C	10.913,17
7-C	10.242,37
8-C	9.617,60
9-C	9.022,27
10-C	8.467,62
11-C	8.026,52
12-C	7.606,66
13-C	7.210,65
14-C	6.836,12
15-C	6.500,02

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	VALOR
DAS-1	42.537,95
DAS-2	38.996,12
DAS-3	35.972,28
DAS-4	31.860,01
DAS-5	28.737,88

Obs.: Os valores constantes deste Anexo (II), passam a vigorar a partir de 24 de setembro de 1990, data da publicação da Lei nº 9372, da mesma data.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 RELAÇÃO Nº 070/90.

Prot. nº 32245/90. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REALIZA. (Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Rio da Prata). Lavre-se ato nomeando o candidato JOSE TADEU PE REIRA DE MELO, condicionando sua posse à apresentação dos documentos previsto no artigo 34, da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça. Em, 28.09.1990.

Prot. nº 32246/90. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES. (Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Nossa Senhora da Candelária). Lavre-se decreto nomeando MARIA JOSÉ FRANCO DE SOUZA. Em, 28.09.1990.

Prot. nº 32247/90. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IPIRANGA (Assunto: Provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas). Lavre-se decreto nomeando ADILSON CANTERI. Em, 28.09.1990.

Prot. nº 27378/90. ALTINAR PASIN DE GODOY. (Assunto: Requer exoneração do referido cargo). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, de ALTINAR PASIN DE GODOY, do cargo de Escrivão Distrital de Figueira D'Oeste, Comarca de Engenheiro Beltrão, de acordo com o parecer retro. Em, 02.10.1990.

Prot. nº 32291/90. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ. (Assunto: Solicita que Dra Anésia Edith Kowalski, seja autorizada a frequentar o "Encontro de Juizes de Menores", nos dias 18 a 20 de outubro do ano em curso). Autorizo. Em, 02.10.1990.

Prot. nº 32292/90. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ. (Assunto: Solicita as providências, para que os Drs. Nel Roberto Guimarães, Oliver Coneglian, Paulo Roberto Sapper e Luiz M. Taguchi, possam participar do "Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais e de Associações de Magistrados, a realizar-se em Pozo do Iguaçu). Defiro. A Secretária para os devidos fins. Em, 02.10.1990.

Prot. nº 32295/90. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ. (Assunto: Solicita que magistrados, mencionados em relação, possam participar do "Encontro de Juizes de Menores", a ser realizado em Guatubá. Autorizo. Em, 02.10.1990.

Prot. nº 10228/90. SUZETE BARDDAL. (Assunto: Aposentadoria). Devolva-se o presente expediente ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 04.10.90.

Prot. nº 21064/90. DR. NICOLA FRASCANI. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Sem embargo do parecer retro à considerando o aditamento de fls.13-v., autorizo a retificação da Portaria nº 892, de 30.07.90, a fim de que da mesma pas se a constar o tempo de 11 (onze) anos e 17 (dezessete) dias para efeito de aposentadoria e adicionais quinquenais, relativo ao período compreendido entre 17 de janeiro de 1958

e 02 de fevereiro de 1969, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, nos termos da Lei Estadual nº 7634/82 e art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, em virtude do interessado ter apresentado seu pedido em data anterior à vigência da atual Constituição Federal. (Prot. nº 2122/87). Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em, 04.10.1990.

Prot. nº 26437/90. MARIA AMÁLIA SANTOS SILVA. (Assunto: Licença de 2(dois) anos para trato de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato concedendo à requerente, 01 (um) ano de licença para o trato de interesses particulares, em prorrogação, devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em, 04.10.1990.

Prot. nº 30982/90. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ MEGER. (Assunto: Indica PAULO ROBERTO ALMEIDA DE MELO Oficial Judiciário, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, enquanto perdurar o afastamento do titular). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls.02; II. Aos Departamentos competentes, para as devidas providências. Em, 04.10.1990.

Prot. nº 3624/90. DR. DIVONSIR GRAP. (Assunto: Aposentadoria). Devolva-se o presente expediente ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 04.10.1990.

Prot. nº 37421/90. EDUARDO VIDA LEAL. (Assunto: Aposentadoria). Devolva-se o presente expediente ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 04.10.1990.

Prot. nº 23296/90. DARLI HELENA PIKARSKI GRANATO. (Assunto: Efetivação). Indefiro, tendo em vista o conteúdo do parecer retro da Assessoria do Departamento de Corregedoria e manifestação do Senhor Desembargador Corregedor de Justiça. Em, 28.09.1990.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
 RELAÇÃO Nº 043/90.-

Prot.25.017/90 - SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo o julgamento de fl. 100 usque 104, por mim rubricadas;  
 II - Autorizo a adjudicação do objeto do item 01, à firma P.C.PIOVEZAN CIA.LTDA., pelo valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

tos cruzeiros); do item 2, à firma H.M.COMERCIO DE MAQUINAS LTDA., pelo valor total de CR\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos cruzeiros); dos itens 3 e 7, à firma LOJAS DO PEDRO LTDA., pelo valor total de CR\$.. 306.250,00 (trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); do item 4, à firma BROTTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 216.450,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros); do item 5, à firma PONTO ELÉTRO - ELETRODOMÉSTICOS COM. E DIST.LTDA., pelo valor total de CR\$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta cruzeiros); do item 6, à firma OLIVECENTER - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIOS LTDA., pelo valor total de CR\$ 184.225,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 09.10.90.

Prot.35.952/89 - DESEMBARGADOR PLINIO CACHURA - I - Homologo o julgamento de fls.35 e 36, por mia rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma' ROD-BEL SA. - IND.E COM., pelo valor total global de CR\$ 325.870,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 09.10.90.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0012888-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAA ORIG. : 00045525/90 INTERDICAÇÃO  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 AGRAVANTE : EMILIA TOMKIV  
 : ZENOBIO BALABAN  
 ADV : WALDIR LESKE  
 : ILKA REGINA DE LARA CORREA  
 AGRAVADO : PEDRO BALABAN  
 ADV : LACIR GUARENCHI  
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0003497-5 APELACAO CIVEL (01622/88)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAA ORIG. : 00007270/87 DECLARATORIA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 APELANTE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL  
 BRDE  
 ADV : CIRO ARAUJO LIMA  
 : JACEGUAI FEVERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS  
 : EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESNAU  
 APELADO : METALURGICA POTY LTDA  
 ADV : CELSO WOLF  
 : JOAO BELMIRO DOS SANTOS  
 : LUIZ ANTONIO BERTOCCO  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
 REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0005573-8 APELACAO CIVEL (00875/89)  
 COMARCA : APUCARANA  
 ACAA ORIG. : 00000151/83 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : FRIGORIFICO SANTO ANTONIO SA  
 ADV : MAURO VIOTTO  
 : GERALDO MUNHOZ DE MELLO  
 APELADO : CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS COBAL  
 ADV : OSWALDO GIMENES  
 : JOSE ALMEIDA LEAO  
 INTERESSADO : NICOLA MAREZE - COMISSARIO DA CONCORDATA  
 PREVENTIVA  
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO  
 REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0008058-8 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (01671/89)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAA ORIG. : 00025178/88 INDENIZACAO  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : LUIZ DIAS DA SILVA  
 ADV : WALTER BORGES CARNEIRO  
 : REGINA HELENA PEREIRA AFONSO  
 : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE  
 APELADO : ESTADO DO PARANA

ADV : OSMANN DE OLIVEIRA  
 APELANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADV : OSMANN DE OLIVEIRA  
 APELADO : LUIZ DIAS DA SILVA  
 ADV : WALTER BORGES CARNEIRO  
 : REGINA HELENA PEREIRA AFONSO  
 : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
 REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0008073-5 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (01758/89)  
 COMARCA : XAMBRE  
 ACAA ORIG. : 00000009/89 EMBARGOS A EXECUCAO  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADV : MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS  
 APELADO : MADEIREIRA GLOBO LTDA  
 ADV : AIRTON MARTINS BOETINA

RELATOR : SONIA MARIA SILVESTRE  
 REVISOR : DES. CARLOS RAITANI  
 : DES. NEGI CALIXTO

0008138-1 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (02048/89)  
 COMARCA : PATO BRANCO  
 ACAA ORIG. : 00000389/88  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : ELOY ROBERTO LATTMANN  
 ADV : PEDRO MOLINETTE  
 APELADO : MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
 : ASTERIO RIGON  
 ADV : OSWALDO BETIN BOARETO  
 APELADO : HOLFIDES DALLA COSTA  
 : SERGIO TARCISIO RAMBO  
 : INGRID IRIS KELLER  
 ADV : AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO  
 APELADO : CATTANI SA TRANSPORTES E TURISMO  
 ADV : ADAIR CASAGRANDE  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
 REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0009831-1 APELACAO CIVEL (00243/90)  
 COMARCA : PALOTINA  
 ACAA ORIG. : 00000614/87 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : CASA PARANAENSE DE BARBANTES LTDA  
 ADV : ENIMAR PIZZATTO  
 : DARIO GENARI  
 APELADO : SEPAL SEMENTES PALOTINA  
 ADV : VERA ROSSANA KAHAN MARTINI  
 INTERESSADO : DOMINGOS AVELINO CASAROLI - COMISSARIO DA  
 CONCORDATA PREVENTIVA  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
 REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0009929-6 APELACAO CIVEL (00351/90)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAA ORIG. : 00008621/85 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
 VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 APELANTE : BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA  
 ADV : BLAS GOMM FILHO  
 : ARIONE PEREIRA

ADV : MUNIRA HERAKI XAVIER  
 : SATIYO SASSAKI  
 : LUIZ MURILO KLEIN  
 : GESSE ROBERTO SILVEIRA  
 APELADO : MASSA FALIDA DE STOFFA SA INDUSTRIA DE MOVEIS  
 ADV : WILSON DA SILVA PEREIRA  
 INTERESSADO : WILSON DA SILVA PEREIRA SINDICO DA MASSA FALIDA  
 : HAMILTON BOCCHI SINDICO DA MASSA FALIDA  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
 REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0010688-7 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : LONDRINA  
 ACAA ORIG. : 00000891/79 EMBARGOS A EXECUCAO  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 APELANTE : DEPOSITO RIO PARANA LTDA  
 ADV : JOAO TAVARES DE LIMA  
 APELADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADV : OSNY CESARIO PEREIRA  
 : LUIZ CARLOS CALDAS  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
 REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0010735-1 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : GUARANIACU  
 ACAA ORIG. : 00000145/89 RESCISAO DE CONTRATO  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : IZIDORO PERINAZZO E SUA MULHER  
 ADV : RUBE ALVES CORREA  
 : PAULO MOSER  
 APELADO : EVERALDO IRINEU BOCALON E SUA MULHER  
 : JOSE BOCALON E SUA MULHER  
 ADV : VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 : ALBINO KLUGE  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
 REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0011256-9 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
 ACAA ORIG. : 00000416/89 EMBARGOS A EXECUCAO  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADV : JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO  
 : LAURA ROSA DA FONSECA  
 APELADO : RESTAURANTE RAFAIN LTDA  
 ADV : NORMANDO FONSECA  
 : JOAO MARCOS RODRIGUES  
 : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
 REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0011366-0 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
 COMARCA : PARANAGUA  
 ACAA ORIG. : 00000532/89 MANDADO DE SEGURANCA  
 VARA : VARA CIVEL  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADV : RONILDO GONCALVES DA SILVA  
 APELADO : INTER CONTINENTAL DE CAFE SA  
 ADV : JOSE MARTA VALINAS BARREIRO  
 : MILTON LUIZ SAIF  
 : DORIVAL PADUAN HERNANDES  
 : RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES  
 : ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ  
 : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER  
 : DELEGADO DA 16A DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL  
 PARANAGUA  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
 REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0011366-0 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
 COMARCA : PARANAGUA  
 ACAA ORIG. : 00000532/89 MANDADO DE SEGURANCA  
 VARA : VARA CIVEL  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADV : RONILDO GONCALVES DA SILVA  
 APELADO : INTER CONTINENTAL DE CAFE SA  
 ADV : JOSE MARTA VALINAS BARREIRO  
 : MILTON LUIZ SAIF  
 : DORIVAL PADUAN HERNANDES  
 : RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES  
 : ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ  
 : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER  
 : DELEGADO DA 16A DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL  
 PARANAGUA  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
 REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0011366-0 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
 COMARCA : PARANAGUA  
 ACAA ORIG. : 00000532/89 MANDADO DE SEGURANCA  
 VARA : VARA CIVEL  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADV : RONILDO GONCALVES DA SILVA  
 APELADO : INTER CONTINENTAL DE CAFE SA  
 ADV : JOSE MARTA VALINAS BARREIRO  
 : MILTON LUIZ SAIF  
 : DORIVAL PADUAN HERNANDES  
 : RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES  
 : ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ  
 : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER  
 : DELEGADO DA 16A DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL  
 PARANAGUA  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
 REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

conhecimento do writ, ex vi art. 219, do Regimento Interno, deste Tribunal e 232, parágrafo único, do Código de Processo Penal.- ( Acórdão nº 4632, fls. 106/109 do 65º Vol.)-----

**PROCESSO Nº 9293-1 RECURSO CRIME EX-OFFICIO Nº 58/89, DE JAGUARIAÍVA** - Recorrente: Juiz de Direito Ex-Offício.- Recorrido: SÁNTINO FÉLIX DA SILVA. Advogado Hamilton Jorge Cunha.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- **DECISÃO: ACORDAM** em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para proferir o réu.- ( Em 20 de setembro de 1.990).- **EMENTA: ABSOLUÇÃO SE MÍNIMA - TENTATIVA DE HOMICÍDIO- LEGÍTIMA DEFESA NÃO EXTREME DE DÚVIDAS - INADMISSIBILIDADE - PRONÚNCIA QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO.** Sendo os crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, da competência do Júri, só excepcionalmente poderá o Juiz chamar a si o poder de julgá-los.- ( Acórdão nº 4633, fls. 110/112 do 65º Vol.)-----

**PROCESSO Nº 11103-3 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, DE JACAREZINHO** - recorrente: MARIA CELIA FRANCISCA PANTALEÃO. Advogado Arnaldo Fortes Alcântara.- Recorrida: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lenz César.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso em Sentido Estrito, confirmando in totum a r. sentença recorrida.- ( Em 30 de agosto de 1.990).- **EMENTA: Recurso Stricto Sensu. Pronúncia. Prova da materialidade do delito e indícios de autoria. Alegada a exclusão da criminalidade da defesa legítima, porém, não comprovada estreme de dúvidas. Decisão mantida para submeter o réu a julgamento pelo Tribunal do Júri.- ( Acórdão nº 4634, fls. 113/118 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 12873-4 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, DE CAMPO-MOURÃO - 1ª VARA CRIMINAL** - Recorrente: HAMILTON TABORDA DOS SANTOS. Advogados Wilmar Jacob e Wilson Jacob.- Recorrida: Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Mattos Guedes.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.- ( Em 13 de setembro de 1.990).- **EMENTA: HOMICÍDIO - PRONÚNCIA- QUALIFICADORA DA SURPRESA - RECURSO QUE OBJETIVA SUA EXCLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE DE PROVA DE QUE O RÉU, DESCENDO DO VEÍCULO EM QUE SE ENCONTRAVA, FOI DESDE LOGO FAZENDO DISPAROS DE REVÓLVOR CONTRA A VÍTIMA, EVIDENTEMENTE PEGA DE SURPRESA- IMPROVIMENTO DO RECURSO.- ( Acórdão nº 4635, fls. 119/121 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 8966-5 APELAÇÃO CRIME Nº 182/89, DE CIANOESTE** - Apelante 1: Justiça Pública.- Apelada 1: CATARINA BARRETO. Advogados Jurandir Gonçalves e Antonio Rogério.- Apelante 2: CATARINA BARRETO. Advogados Juandir Gonçalves e Antonio Rogério.- Apelado 2: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- **DECISÃO: ACORDAM** em sessão da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso da ré e dar provimento ao recurso do M.P.- ( Em 27 de setembro de 1.990).- **EMENTA: CASA DE PROSTITUIÇÃO - DELITO TIPIFICADO - REQUISITO DA HABITUALIDADE QUE TRANSPARECE DA PROVA COLHIDA - DESNECESSIDADE DE PRÉVIA SINDICÂNCIA - RECURSO IMPROVIDO.** Aparecendo nitidamente configurada nos autos a habitual prática de lenocínio, na modalidade de prestação de local à prostituição ou libidinagem de outrem, desnecessária se faz a exigência de prévia sindicância para sua comprovação, a qual só será realmente devida se dúvidas existirem a respeito.- ( Acórdão nº 4636, fls. 122/125 do 65º Vol.)-----

**PROCESSO Nº 11056-9 APELAÇÃO CRIME, DE CURITIBA- 7ª VARA CRIMINAL** - Apelante: ANTONIO DRULLA. Defensor Público: Peter Andreas Ferenczy.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lenz César.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao apelo, tão só, para estabelecer ao réu apelante o regime prisional semi-aberto, restando, em tudo mais, incoflume a r. sentença recorrida.- ( Em 16 de agosto de 1.990).- **EMENTA: Apeação Crime - Prática de ato libidinoso, caracterizado e comprovado. Arguição de nulidades inexistentes ("falta de intimação da nomeação e defensor e ausência de curador por se tratar de réu analfabeto") sic. Réu primário. Provimento parcial do apelo, apenas para modificar o regime prisional: do fechado para o semi-aberto.- ( Acórdão nº 4637, fls. 126/132 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 11836-7 APELAÇÃO CRIME, DE CHOPINZINHO** - Apelantes: EDÉSIO JOSE MAURINA COLET e CELIO SEBASTIÃO COLET. Advogados Natal Hilário Dossena, Antonio Rampazzo e Eládio Luiz Roos.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Mattos Guedes.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por incabível.- ( Em 06 de setembro de 1.990).- **EMENTA: Despacho judicial que indefere pedido de diligência - Recurso de apelação incabível - Impossibilidade de ser acolhido como correição, visto não ocorrerem os requisitos desta, que, ademais, tem normas próprias com início na segunda instância - Não conhecimento do recurso.- ( Acórdão nº 4638, fls. 133/134 do 65º Vol.)-----**

RELAÇÃO Nº 77/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**PROCESSO Nº 12112-6 HABEAS CORPUS CRIME, DE JANDAIA DO SUL** - Impetrante: Advogado Ivalino Turke em favor de PAULO ROBERTO MEIRA.- Relator: Sr.Des. Lenz César.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, denegar a presente ordem de habeas corpus.- ( Em 21 de junho de 1.990).- **EMENTA: Habeas Corpus - Pedido de soltura do paciente, custodiado pela prática dos delitos de roubo qualificado pelo concurso de pessoas e de formação de quadrilha - artigos 157, § 2º, inciso II e 288, caput combinados com os artigos 29 e 69, todos do Código Penal -, sob a alegação de que o mesmo está a sofrer constrangimento ilegal com tal confinamento, tendo em vista o excesso de prazo para a formação da culpa. Improcedência, diante do entendimento jurisprudencial dominante no sentido de que o prazo do artigo 401, do Código de Processo Penal se aplica aos casos comuns e, não, aos que se mostram excepcionalmente trabalhosos pela multiplicidade dos atos de instrução, como é bem a espécie dos presentes autos. Feito que já se encontra, além do mais, na fase do artigo 499, do CPP. Denegação da ordem.- ( Acórdão nº 4639, fls. 135/138 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 12258-7 INQUÉRITO POLICIAL, DE CRUZEIRO DO OESTE** - Autor: BENEDITO MANOEL DA SILVA.- Relator: Sr.Des. Lenz César.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, julgando improcedente a representação de fls., determinar o arquivamento do presente Inquérito Policial.- ( Em 16 de agosto de 1.990).- **EMENTA: Inquérito Policial. Representação formulada por veadores com vistas a apurar responsabilidade de prefeito. Falta de competência para proposição do procedimento e atipicidade dos fatos. Feito que se julga improcedente, com determinação de seu arquivamento, nos precisos termos do parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça.- ( Acórdão nº 4640, fls. 139/143 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 8907-6 APELAÇÃO CRIME Nº 04/89, DE CIANOESTE** - Apelante: Justiça Pública.- Apelados: AURÍO SCHELLES e CLAUDIO JOÃO JORGE. Advogados Maximiliano Carrara Neto, Luterio de Paiva Pereira, Jairo Maxin e Alfredo Antonio Canever.- Relator: Sr.Des. Ivan Righi.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, assinalando, entretanto, que a absolvição dos réus decorre do disposto no inc. VI e não no inc. III do art. 386 do Cód. de Proc. Penal.- ( Em 30 de agosto de 1.990).- **EMENTA: Estupro. Falta de prova para a condenação dos réus. Sentença de absolvição confirmada.- ( Acórdão nº 4641, fls. 144/146 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 8961-0 APELAÇÃO CRIME Nº 175/89, DE RIO BRANCO DO SUL** - Apelante: MARINS ROCHEL DOS SANTOS. Advogados Saulo José Carlos Fornielles Martins e Angela Martins Taques.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Ivan Righi.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação, em parte, para reduzir a pena a 2 anos de reclusão e conceder ao réu o benefício de sursis, pelo prazo máximo autorizado em lei e sob as condições que o Juízo a quo estabelecerá.- ( Em 30 de agosto de 1.990).- **EMENTA: Lesões corporais. Apeação destinada a reduzir a pena imposta ao réu. Procedência parcial.- ( Acórdão nº 4642, fls. 147/149 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 9170-3 APELAÇÃO CRIME Nº 481/89, DE PATO BRANCO** - Apelantes 1: NOMINANDA MORAES e JOSE LUIZ GONÇALVES. Advogado Nelson Antonio Sguarizi.- Apelada: Justiça Pública.- Apelante 2: JOÃO PROCEK - Assistente da Acusação. Advogados Ine Army Cardoso da Silva e Osvaldo Luiz Gabriel.- Apelada: CATARINA PROCEK. Advogado Nelson Antonio Sguarizi.- Relator: Sr.Des. Lenz César.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso dos réus José Luiz Gonçalves e Nominanda Moraes mantendo-se, de consequência, a condenação dos mesmos e, dar provimento ao do Assistente de Acusação, João Procek, para submeter a ré Catarina Procek a novo julgamento.- ( Em 06 de setembro de 1.990).- **EMENTA: Apeação Crime. Júri. Art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal e art. 1º da Lei nº 2.252/54. Co-autoria. Condenação dos réus argüindo decisão contrária à prova dos autos. Improcedência. Confissão extrajudicial que se harmoniza com outras provas carregadas para os autos. Recurso do assistente de Acusação insurgindo-se contra a absolvição da ré, esposa da vítima, diretamente envolvida no evento delituoso também com fulcro na alínea d, inciso III, do art. 593, do Código de Processo Penal. Procedência. A negativa de autoria, em Juízo, não prevalece quando a confissão extrajudicial é corroborada por outros elementos de prova. Improvimento do recurso dos apelantes mantendo-se o decreto condenatório, e provimento do recurso do assistente com relação à ré absolvida para que a novo julgamento seja submetida.- ( Acórdão nº 4643, fls. 150/159 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 11628-5 APELAÇÃO CRIME, DE MEDIANEIRA** - Apelante: Justiça Pública.- Apelados: OTÍLIA DOS SANTOS FERNANDES e FELICÍSSIMO DOS SANTOS. Advogado Alty de Jesus Martins Diniz.- Relator: Sr.Des. Mattos Guedes.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores componentes da votação, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso da Justiça Pública, para o fim de, cassada a decisão que desclassificou o delito de homicídio doloso para culposo, ser a ré Otília dos Santos Fernandes submetida a novo julgamento, visto que tal veredicto contrariou, manifestamente, a prova dos autos. No mais, mantém-se a decisão popular.- ( Em 30 de agosto de 1.990).- **EMENTA: JÚRI - DESCCLASSIFICAÇÃO DE HOMICÍDIO QUALIFICADO PARA CULPOSO - NEGADOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A DEFESA, DEVE PROSSEGUIR A VOTAÇÃO, PARA O EFEITO DE SER ESTABELECIDO, OU NÃO, O EXCESSO CULPOSO - AUSÊNCIA DA NULIDADE INVOCADA - RECONHECIMENTO, PORÉM, QUE CONFLITA COM A PROVA DOS AUTOS, CONTRARIANDO-A. MANIFESTAMENTE - CO-AUTOR ABSOLVIDO CORRETA MENTE, VISTO EXISTIREM APENAS SUPOSIÇÕES A RESPEITO DE SER PARTICÍPE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.- ( Acórdão nº 4644, fls. 160/164 do 65º Vol.)-----**

**PROCESSO Nº 12260-7 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, DE PONTA GROSSA-1ª VARA CRIMINAL** - Recorrente: PALMIRA RODRIGUES. Advogada Flomena Christoforo.- Recorrente: LÚCIA TEREZINHA DOS SANTOS ARAÚJO. Advogados Vital Maurício Cogo, Cláudio Luiz Purtado Correa Francisco e Marcos Aurélio Abib.- Recorrida: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lenz César.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso interposto por Lúcia Terezinha dos Santos Araújo e negar provimento ao de Palmira Rodrigues, confirmando a r. decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.- ( Em 23 de agosto de 1.990).- **EMENTA: Sentido Estrito. Pronúncia - arts. 124 e 126 do Código Penal. Intempestividade do recurso de Lúcia Terezinha dos Santos Araújo. Materialidade do delito configurada estreme de dúvidas e suficientes indícios de autoria para atribuir às réas a prática do delito. Sendo a pronúncia de teor meramente declaratório, só diante de prova inequívoca e evidente é que se poderá deixar de submeter o réu a julgamento perante o Tribunal do Júri. Não conhecimento do recurso interposto por Lúcia Terezinha dos Santos Araújo, por intempestividade e improvimento do apelo formulado por Palmira Rodrigues.- ( Acórdão nº 4645, fls. 165/169 do 65º Vol.)-----**

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 20/90

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 22.10.90, ÀS 13:00HS., NA SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.**

Representação nº 672/89, de Marialva.  
Representante:- José Coelho  
Advogadas:- Doutoras Conceição Aparecida de Castro e Maria Aparecida Cecilio.  
Relator:- Des. Corregedor.

Representação nº 522/89, de Morretes.  
Representante:- Alberto Franco Ferreira da Costa

**Advogado:-** Doutor Osmani de Oliveira  
**Relator:-** Des. Corregedor.

Recurso Administrativo nº 850/90, de Assis Chateaubriand  
Autos de Origem: Restituição de filha nº 10/87, de Assis Chateaubriand  
**Apelante:-** Vasti de Oliveira Martins  
**Advogado:-** Doutor Hidemaru Shirakura  
**Relator:-** Des. Troiano Netto.

Recurso Administrativo nº 877/90, de Foz do Iguaçu.  
Autos de Origem: Agravo de Instrumento nº 143/90, de Foz do Iguaçu.  
Recorrente: Volmir Capitani, por seu pai Alceu Capitani  
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara de Família e Menores da referida Comarca.  
**Advogado:-** Doutor Reinaldo Caetano dos Santos  
**Relator:-** Des. Ronald Accioly.

Processo de Abandono de Cargo nº 889/90, de Curitiba  
Interessada: Corregedoria da Justiça do Estado.  
Requerido: Walter de Albuquerque Canuto, Oficial de Justiça designado na 8a. Vara Cível e 2a. Vara de Delitos de Trânsito desta Capital  
**Advogado:-** Doutor Osmani de Oliveira  
**Relator:-** Ronald Accioly.

Processo Administrativo nº 299/89, de Jacarezinho  
Interessada: Corregedoria da Justiça do Estado  
Requerida: Tereza Pinheiro da Costa, Escrivã Distrital de Barra do Jaracaré, da referida Comarca.  
**Advogado:-** Doutor Carlos Alberto Biaggi  
**Relator:-** Des. Corregedor.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 159/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 11155/90, resolve:

N O M E A R

ANGELINA CARMELA ROMÃO MATTAR MATISKEI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
Curitiba, 05 de outubro de 1990.

  
LUIZ GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 888  
QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35308-0 DE CURITIBA - 10a. VARA CÍVEL:** Impe-  
trante: Osmar Simões. Adv. Osmar Simões. Impetrado: Doutor Juiz  
de Direito. Litisconsorte: Sergio Roberto Macorati e sua mulher. **DES**  
**PACHO:** O Doutor Osmar Simões, atuando em causa própria, impetrou  
mandado de segurança contra ato do Doutor Juiz da 10a. Vara Cível des-  
ta Capital que, nos autos nº 145/87, referente à ação de evicção em  
que figurou de um lado Sergio Roberto Macorati e sua mulher e, de ou-  
tro, o impetrante como denunciante da lide e Josafato Bay e Lydia Bay  
como denunciados, julgada procedente e reconhecida a lícitude da de-  
nunciação, ora em fase de execução, inadmitiu a pretensão do impé-  
trante de indicar a penhora um bem pertencente aos denunciados, aco-  
lhendo a indicação feita pelos exequentes, de fazer a penhora incidir  
sobre um imóvel pertencente ao impetrante. Ao ver do impetrante, como  
foi reconhecida sua responsabilidade de indenizar os autores da cita-  
da demanda e o seu direito de ressarcir-se junto aos denunciados, ca-

bível seria recair a penhora desde logo sobre um imóvel pertencente a  
estes, fazendo-se assim a satisfação do juizado de modo menos oneroso  
para o executado. Essa pretensão do impetrante, bem é de ver, não po-  
deria mesmo ter sido acolhida pelo Doutor Juiz "a quo". No caso, da  
litisdenunciação, dois pleitos são julgados simultaneamente no mesmo  
processo, a saber: a demanda do autor contra o réu litisdenunciante,  
e, a deste, contra o denunciado. Nesse sentido a jurisprudência: "A  
instauração da lide secundária, em decorrência da denunciação da lide,  
não alterará os termos da ação principal, que continuará a ter  
como polos o autor e o réu denunciante, somente podendo recair a con-  
denação sobre este, sob pena de nulidade da sentença, uma vez que  
não há relação jurídica entre o autor na ação principal e o denun-  
ciado, réu na ação secundária. (RT.551/218). Denunciante e denuncia-  
do são considerados litisconsortes apenas para fins processuais (art.  
75, nº 1, do Código de Processo Civil). Se assim é, não se poderá fa-  
lar que a decisão atacada tenha ferido algum direito do impetrante e  
muito menos, direito líquido e certo que mereça ser amparado pelo  
"writ" Ante o exposto, de conformidade com o art. 8º, da Lei 1.533,  
de 31.12.51, fica, desde logo, indeferida a petição inicial. Intime-  
se. Em 02 de outubro de 1990. (a) Fleury Fernandes.

RELACAO N. 889

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA CIVEL A  
REALIZAR-SE EM 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, DO SESSOES  
SUBSEQUENTES.

0032147-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00043/90)  
COMARCA : SENGES  
ACAO ORIG. :  
COMPL AC ORIG: 137/89 USUCAPIAO ESPECIAL 33/89  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : VISTA ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.  
ADV : MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM  
AGRAVADO : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E SUA MULHER  
ADV : UBIRAJARA CARLOS MENDES  
RELATOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE

0032609-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00505/90)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. :  
COMPL AC ORIG: 119/90 DESPEJO 826/89  
VARA : 15A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : ROMEU LOPES PEREIRA  
ADV : DEROTHEU GONCALVES DA SILVA  
AGRAVADO : OSVALDO MATIAS FABRO  
ADV : EDIVALDO MERCER GONCALVES  
ADV : OSMIRES JOAO CARLOS TURRA  
RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA

0032676-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00572/90)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. :  
COMPL AC ORIG: 57949/89 EMB 56084-A/88 EXEC 56084/87  
VARA : 1A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A  
ADV : PEDRO PAULO PAMPLONA  
AGRAVADO : MOHAMED NAJAR  
ADV : MARCUS AURELIO COELHO  
RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA

0034914-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : LONDRINA  
ACAO ORIG. : 00000477/88 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL  
COMPL AC ORIG: AGRAVO DE INSTRUMENTO 513/89  
VARA : 3A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA  
ADV : JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADV : ROSANGELA KHATER  
RELATOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE

0034945-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : PALMEIRA  
ACAO ORIG. : 00000170/87 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL  
COMPL AC ORIG: AGRAVO INSTR. 42/90 CART. PRECAT. 40/87  
VARA : VARA UNICA

AGRAVANTE : DINARTE LEDERER  
ADV : LUIZ ALBERTO DE LIMA  
AGRAVADO : JOAO MOREIRA DA SILVA PRIMO  
ADV : WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER  
ADV : JUAREZ XAVIER KUSTER  
RELATOR : JUIZ WALTER BORGES CARNEIRO

0034988-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : LONDRINA  
ACAO ORIG. : 00000705/88 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL  
VARA : 10A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : SEBASTIAO AQUINO DE OLIVEIRA ARRUDA  
ADV : ALVINO APARECIDO FILHO  
AGRAVADO : JOAO HENRIQUE CRUCIAL  
ADV : MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR  
RELATOR : JUIZ WALTER BORGES CARNEIRO

0035062-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : GUARAPUAVA  
ACAO ORIG. : 00000134/89 MEDIDA CAUTELAR  
VARA : 2A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : LEO ANTONIO FACHIN  
ADV : LEO ANTONIO FACHIN  
AGRAVADO : ADRIANA GUADAGNIN  
ADV : NEZIO TOLEDO  
RELATOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE